

matrícula

235.229

ficha

01

São Paulo, 11 de Janeiro de 19 91.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 81, localizado no 8º andar ou 11º pavimento do empreendimento denominado FREE SERVICE FLAT GRANJA JULIETA, situado à Avenida Adolfo Pinheiro nº 1.145 e Avenida Santo Amaro, no 299 Subdistrito - Santo Amaro, com área privativa de 35,1650m<sup>2</sup>, a área comum de 24,8060m<sup>2</sup> e a área total construída de 59,9710m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,0143 no terreno do condomínio. O referido empreendimento foi submetido ao regime de condomínio, conforme registro nº 05 feito na matrícula nº 114.275 deste Cartório. Contribuinte: 087.088.0008-1, em área maior.

**PROPRIETÁRIA:** LINEA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CGC nº 49.366.727/0001-86, com sede nesta Capital à Rua São Sebastião nº 318.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 na matrícula nº 114.275 deste Cartório.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

Av.1/ 235.229 : Matrícula aberta de ofício, no interesse do serviço.  
Data da matrícula.

MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA  
Oficial

R.2/235.229: Por escritura de 14 de outubro de 1.999, do Tabelionato do 29º Subdistrito - Santo Amaro, desta Capital, livro 473-AX, fls.29/34, **LINEA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.366.727/0001-86, com sede nesta Capital, à Avenida Adolfo Pinheiro, nº 2.464, 9º andar, conjunto 94, Santo Amaro, **VENDEU** o imóvel a **RUI FREDERICO MONTEIRO**, RG 8.977.348-SP, CPF 014.496.498/82, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pensilvânia, nº 474, aptº 33, Brooklin, pelo preço de Cz\$830.000,00, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 29 de dezembro de 1.986, não registrado. Consta do título que o imóvel não faz parte do ativo permanente da vendedora.  
Data: 26 de outubro de 1999.

José Pinho  
Escrivão Autorizado

- continua no verso -

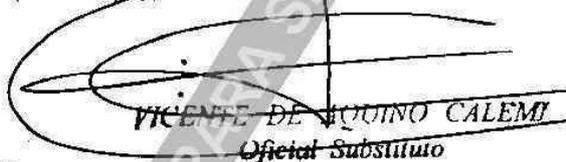
matrícula  
235.229

ficha  
01

verso

R.3/235.229: Por escritura de 27 de março de 2.000, do Tabelionato do 3º Subdistrito - Ibirapuera, desta Capital, livro 321, fls.57/59, **RUI FREDERICO MONTEIRO**, solteiro, maior, já qualificado, **VENDEU** o imóvel a **VINIGEL COMPANY SOCIEDAD ANONIMA**, com sede em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, à Avenida 18 de Júlio, nº 1.825, aptº 202, pelo preço de R\$10.000,00.

Data:- 25 de abril de 2000.

  
**VICENTE DE AQUINO CALEM**  
Oficial Substituto

Av.4/235.229:- Por requerimento de 13 de junho de 2002, e de conformidade com as traduções nºs E-33.299/00 e E-33.307/00, feitas no Livro 132, pelo tradutor público juramentado e intérprete Comercial, Manoel Antonio Schimidt, matrícula nº 490 da JUCESP, devidamente registradas sob os nºs 185636 e 185634, em 20/03/2000, no 9º Registro de Título e Documentos desta Capital, procede-se a presente para constar que o nome correto da adquirente é **VINIGEL COMPANY SOCIEDAD ANONIMA**, e não como constou do título que deu origem ao R.3.-

Data:- 05 de março de 2003.

  
**CELSO ALVES LEITE BARROS**  
Escrevente Autorizado

Av.5/235.229:- **DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA - INDISPONIBILIDADE**

Pelo ofício nº 1128/2011-AFD, de 23 de maio de 2011, do Juízo de Direito da 2ª Vara e respectivo Ofício Judicial Cível da Comarca de Cruzeiro, deste Estado, extraído dos autos (processo nº 156.01.1995.005840-1 – nº de ordem 377/2010) da ação de execução fiscal promovida pelo **INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** em face de **MONVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CARLOS ALBERTO MONTEIRO e RUI FREDERICO MONTEIRO**, o MM. Juiz de Direito, Doutor Celso Alves Filho, determinou que se procedesse a presente averbação para constar que a alienação registrada sob o nº 3 foi feita em fraude à execução, tendo sido declarada ineficaz em relação ao exequente, conforme decisão proferida em 20 de maio de 2011. Determina, ainda, com fundamento no artigo 185-A do Código Tributário Nacional, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula.

Data: 13 de junho de 2011.

  
**Roberto Batista da Costa**  
Escrevente Substituto

- Continua na ficha 02 -

matricula

235.229

ficha

02

Continuação

**Av.6/235.229:- DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA (Prenotação nº 1.091.978 - 06/10/2014)**

**Pelo ofício de 16 de setembro de 2014, do SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Birigui, Comarca de Birigui, deste Estado, expedido nos autos (processo nº 0009372-10.1998.8.26.0077 - dívida ativa nº 32.391.987-4) da execução fiscal - contribuições previdenciárias, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de BIRIVEL MOTORES E PEÇAS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 73.617.862/0001-31; CARLOS ALBERTO MONTEIRO; e RUI FREDERICO MONTEIRO, o MMº. Juiz do Trabalho Dr. Roberto Soares Leite, determinou que se procedesse a presente averbação para constar que a venda e compra registrada sob o nº 3 foi feita em fraude à execução, tendo sido declarada ineficaz em relação a exequente.**

**Data: 10 de outubro de 2014.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
DIEGO GODINES COSTA:35139756862 - 9/10/2014  
Hash: 6FCD1BAEBDA5690A89DDB7305EE3BEE4  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*

**Av.7/235.229: PENHORA (Prenotação 1.293.473 - 09/01/2020)**

**Pela certidão de 09 de janeiro de 2020, do Juízo de Direito da 9ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro, desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 1025592-62.2019.8.26.0002) da ação de execução civil movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FREE SERVICE FLAT GRANJA JULIETA, CNPJ/MF nº 05.951.133/0001-67, em face de VENIGEL COMPANY SOCIEDAD ANÔNIMA, CNPJ/MF nº 05.498.705/0001-02, o imóvel foi PENHORADO para garantia da dívida de R\$8.571,39, tendo sido nomeado depositário VENIGEL COMPANY SOCIEDAD ANÔNIMA. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

**Data: 05 de fevereiro de 2020.**

*Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por  
CLAUDINEI GERALDES:10111645824  
Hash: E63D5F535F30B9878E7E817FF43CB8C8  
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)*